

SEFAZ n. 2093/2007, sujeitando-se ainda à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)
Do Prazo: 05/09/2014 à 04/09/2015
Data de Assinatura: 04/09/2014
Assinam: JOSÉ ANTONIO ROLDÃO, VALDIVINO FERREIRA PEREIRA e MARIA FRANCISCA CRISTALDO FERREIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0022/2013/AGRAER

Nº Cadastral 2237

Processo:

Partes:

21/500.887/2013
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e RF ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato n. 022/2013, iniciando-se em 1º de outubro de 2014 até 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Alterar o valor mensal do aluguel para R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, devendo o valor ser depositado no Banco Itaú, Agência 0096, Conta Corrente n. 24760-6, em nome de RF Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

José Antonio Roldão
 Lei 2.152/00, bem como na Lei 2.598/02 e Resolução SEFAZ n. 2093/2007, sujeitando-se ainda à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo:

Data de Assinatura:

Assinam:

01/10/2014 à 30/09/2015
 29/09/2014
 JOSÉ ANTONIO ROLDÃO e RUBENS FERNANDES

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 0046/2010/IAGRO

Nº Cadastral 38

Processo:

Partes:

21/201.261/2010
 AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL e IVONE SANTANA CAIRES

Objeto:

O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogar por mais 12 (doze) meses e alterar o valor mensal da locação, conforme o Laudo de Avaliação nº345/2014, a contar de 1º de outubro de 2014, cujo valor mensal passa a ser de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
 Programa de Trabalho 20122001624260000 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA IAG, Fonte de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADAD, Natureza de Despesas 333903615 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Amparo Legal:

Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº8. 245/1991-Lei do Inquilinato c/c § 3º, inciso I do art. 62 da Lei nº8. 666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor:

Do Prazo:

Data de Assinatura:

Assinam:

R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)
 01/10/2014 à 30/09/2015
 01/10/2014
 MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO e IVONE SANTANA CAIRES

PORTARIA/IAGRO/MS Nº3.211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso VIII, do art. 13, do Decreto Estadual n.º 11.716, de 3 de novembro de 2004, e,

Considerando a Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 4.518, de 7 de abril de 2014, que institui a defesa sanitária animal e dispõe sobre matérias correlatas;

Considerando a Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio;

Considerando o art. 63 e art. 65, ambos da Lei Estadual n.º 4.196, de 23 de maio de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º A realização de rodeios de animais obedecerá às normas gerais contidas nesta Portaria, atendidos os requisitos dos artigos 17 e 18 da Lei n.º 3.823/2009.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

Art. 2º Aplicam-se aos rodeios as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa equina, atestado ou vacinação contra influenza equina, observando-se o disposto nos artigos 8º, 10, 21 e 22 da Lei n.º 3.823/2009.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I - infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;
 II - médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III - transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infra-estrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;
 IV - arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoado, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1º As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

§ 3º As cordas utilizadas nas provas de laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável.

Art. 6º No caso de infração ao disposto nesta Portaria, sem prejuízo da pena de multa e de outras penalidades previstas em legislações específicas, o órgão estadual de defesa sanitária animal poderá aplicar as sanções abaixo e as penalidades isolada ou cumulativamente dispostas na Lei n.º 3.823/2009, alterada pela Lei n.º 4.518/2014:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do rodeio;

III - suspensão definitiva do rodeio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de setembro de 2014.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo

Diretora Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 3694/2014/DETRAN

Nº Cadastral 3694

Processo:

Partes:

Objeto:

31/705.847/2013
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e DISP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Contratação de empresa especializada em segurança ostensiva armada, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades da Agência do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Carlos Henrique dos Santos Pereira
 Programa de trabalho 06181002627400000 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DO DETRAN, Fontes de Recursos 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza de Despesas 333903703 - VIGILANCIA OSTENSIVA.

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data de Assinatura:

Assinam:

R\$ 4.682.940,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta reais)
 Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

01/10/2014

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA e SANDRA

MARA ROCHA BREY GOMES

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0179/2014 – INEXIGIBILIDADE – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E BOMBAS VANBRO LTDA

OBJETO: Aquisição de peças de reposição de bombas da marca Vanbro.

RECURSOS: Próprios

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)

PRAZO: A vigência da contratação será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura da contratada na Ordem de Compra.

PROCESSO Nº 00781/2014/GEMA/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2014

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Victor Dib Yazbek Filho

Sr. Edgar Afonso Bento

Sr. Hisashi Higuchi

CONTRATADA: Sr. Ivo Basso Vanzella

EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA Nº 004/2014 - CT 118/2013 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A CONGEO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, com término de vigência previsto para o dia 22 de novembro de 2014.

PROCESSO Nº 00.306/2013/GEPRO/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2014

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Victor Dib Yazbek Filho

Sra. Maria de Lourdes Vilela Tapparo

CONTRATADO: Sr. João Mauricio Cance

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2014 - CELEBRADO ENTRE A AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA – ME E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL.

OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação, a realizar o sistema de abastecimento de água no empreendimento denominado "Residencial dos Navegantes" em Nova Alvorada/MS, composto por 171 lotes, conforme planta de situação apresentada, a fim de viabilizar a distribuição pela COMPROMISSÁRIA.

PRAZO: o COMPROMITENTE deverá comunicar a COMPROMISSÁRIA, por escrito, 15 dias antes do início das obras para fins de fiscalização.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2014

PROCESSO Nº 00.836/2014/GEPRO/SANESUL

ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Victor Dib Yazbek Filho

Sra. Maria de Lourdes Vilela Tapparo

COMPROMITENTE: Sr. Antonio Carlos Rodrigues Batista

EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA Nº 001/2014 – CV 023/2014 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (AGESUL).

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Convênio 023/2014.

PROCESSO Nº 00.453/2014/GEDES/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2014

ASSINAM: SANESUL: Sr. Victor Dib Yazbek Filho

Sr. André Luis Soukef Oliveira

AGESUL: Sra. Maria Wilma Casanova Rosa

EDITAL

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Operação n.º 362/2014 para estação de tratamento de esgoto Olaria- ETE, localizada na Rua Tenente Melquides e Estação Elevatória de Esgoto Cavassa- EE, localizada na Rua Manoel Cavassa, município de Corumbá, válida até 04/08/2018.